



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº. 03/84 DE 21 DE SETEMBRO DE 1984.

Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a efetuar Convênio com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., (CEMIG), no valor de Cr\$ 7.378.976,00 (sete milhões trezentos e setenta e oito mil, novecentas e setenta e seis cruzeiros), para implantação do Programa (Minas-Luz) na construção da rede de distribuição urbana na localidade de Sabragá.**
- Art. 2º - Cuja importância acima referida será paga às Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) da seguinte maneira:**
- 1 - Uma entrada de valor de Cr\$ 648.180,00 (seiscentos e quarenta mil e oitenta cruzeiros).**
 - 2 - Mais 12 (doze) prestações no valor de Cr\$..... 361.573,00 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros), vencíveis mensalmente a partir da entrada.**
- Art. 3º - As mensalidades serão debitadas na conta de I.C.M., (Imposto de Circulação de Mercadorias), que a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga recebe mensalmente, através do Banco do Estado de Minas Gerais S.A.**
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua afiação.**

Belmiro Braga, 24 de setembro de 1984.

Orlando Caputo
ORLANDO CAPUTO
Prefeito Municipal